



**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DE DISCUSSÃO PÚBLICA
DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE
ESTREMOZ**

(ao abrigo do art.º n.º 77 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redação conferida
pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro)



1. Introdução

O direito de participação pública está atualmente consagrado no RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro. A participação dos interessados é transversal a todas as fases do processo de elaboração dos planos municipais, podendo os interessados pronunciar-se aquando da abertura do procedimento de elaboração, ao longo de todo o procedimento e em última instância, no momento que antecede a efetiva aprovação do plano.

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação das participações e dos respetivos resultados da discussão pública da proposta do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Estremoz (adiante designado por PP da ZI de Estremoz), em conformidade com o disposto no artigo 77.º do RJIGT, que visa garantir o direito de participação dos cidadãos nos procedimentos de planeamento territorial.

No relatório de ponderação é efetuada a análise das participações recebidas durante o período de discussão pública e, em cumprimento do disposto no n.º 5 do art.º 77.º do RJIGT, dada resposta fundamentada perante todos aqueles que tenham invocado designadamente:

- a) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;

2. Período de Discussão Pública

A decisão de alteração do PP a ZI de Estremoz foi tomada em reunião camarária de 11 de Julho de 2012, e publicada na 2ª Série do Diário da República, através do Aviso n.º 10425/2012, de 2 de Agosto de 2012.

A proposta de alteração do PP a ZI de Estremoz decorreu em conformidade com o previsto nos artigos 74º a 76º do RJIGT, tendo sido posteriormente submetida a



apreciação da CCDR Alentejo, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 75ºC.

Em face do parecer favorável desta entidade, foi deliberado, em reunião de câmara de 10 de Outubro de 2012, proceder à abertura do período de discussão pública do PP da ZI de Estremoz, nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 77º do RJIGT.

Assim, e em conformidade com o disposto no número 3 do artigo 77.º RJIGT, a proposta de alteração do PP da Zona Industrial de Estremoz foi sujeita a Discussão Pública, durante o período de 22 dias úteis, a contar do 5.º dia após a data da publicação do aviso em Diário da República, a qual foi objeto de devida publicitação através de Aviso publicado em Diário da República, com a seguinte identificação: Aviso n.º 14065/2012, de 22 de outubro.

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 14065/2012

**ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA
INDUSTRIAL DE ESTREMOZ**

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público que, na sequência de deliberação da câmara municipal, tomada em reunião de 10 de outubro de 2012, foi aprovada a proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Estremoz.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, mais se torna público que irá decorrer um período de discussão pública da proposta de alteração do referido plano de pormenor, durante 22 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso em Diário da República.

Mais se informa que os elementos que integram a proposta de alteração se encontram disponíveis para consulta na Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal de Estremoz, durante o horário de expediente, bem como na página oficial do Município na internet, através do endereço <http://www.cm-estremoz.pt>.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, e enviadas através do correio, para a morada Rossio Marquês de Pombal, Apartado 86, 7100-513 Estremoz, ou para o e-mail cgap@cm-estremoz.pt.

Estremoz, 15 de outubro de 2012
O Presidente da Câmara – *Luís Filipe Pereira Mourinha*

Os elementos que constituem a proposta de alteração do PP da ZI de Estremoz, nomeadamente o Regulamento, o Relatório e a Planta de Implantação, foram



disponibilizados na página oficial Câmara Municipal da Estremoz (www.cm-estremoz.pt), de forma a favorecer a Participação Pública de todos os interessados, com recurso às novas tecnologias de informação.

Para além da disponibilização do plano na internet, o mesmo esteve disponível para consulta, em formato papel, na Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

3. Conclusão

Findo o período de discussão pública, não foram apresentadas à Câmara Municipal quaisquer reclamações, sugestões, observações ou pedidos de esclarecimento por parte de interessados.

Entende-se, assim, que a proposta de alteração do PP da ZI de Estremoz está em condições de ser apresentada e submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do Artigo 79.º do RJIGT.